

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	MINUTA DO CONTRATO Nº/		60 =	
	INEXIGIBILIDAE CELEBRAM O	DE CONTRATO DE Nº / MUNICÍPIO DE BE RIA MUNICÍPAL D 	O NOS TERMOS QUE ENTRE SI ELTERRA, ATRAVÉS DE E A BAIXO MELHOR SE	
Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA atravésda SECRETARIA MUNICIPAL, incrita no CNPJ, pessoa jurídica de direito publico, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representada por sua titular Sr, brasileiro, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o número, residente e domiciliada na nesta cidade Belterra Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa, CNPJ:, neste ato representada por seu titular o Sr, nacionalidade portador do RG nº e CPF Nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, municipio, telefone: e-mail: doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:				
1.10 presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED.				
	- 10 - 1	VALOR	VALOR TOTAL	
ITEM	Especificação tecnica	UNITARIO	VALOR TOTAL	
O1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED		R\$	
01 CLÁUSU 2.1 O pre em moed	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	R\$ 4.500,00	R\$O pagamento será	
CLÁUSU 2.1 O pre em moed atestada CLÁUSU 3.1 A vige	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED LA II - Do Preço e das Condições de Pagamento ço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ Valor to a corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto de contrato de país até 30 dias a contar da certificação de que o produto de contrato de país até 30 dias a contar da certificação de que o produto de contrato de país até 30 dias a contar da certificação de que o produto de contrato de contrato de que o produto de contrato de certificação de que o produto de contrato de contrato de certificação de que o produto de contrato de certificação de que o produto de certificação de que o produto de contrato de certificação de que o produto de certificação de que o que o que o que	R\$ 4.500,00 tal	R\$O pagamento será, onde a nota fiscal será	

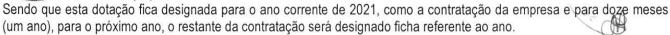
5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

12.361.0005.2035.0000- Manutenção das atividades da SEMED 3.3.90.35.00- serviços de consultoria



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



5.2 A classificação orçamentário por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;
- 7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário;
- 7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

7.2 DO CONTRATANTE

- 7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2.2 Fornecer os materiais necessarios para realização do serviço;
- 7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX - Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

- 10.1 Advertência
- 10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato
- 10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Municipio de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - Do foro

- 12.1Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 007/2021
- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.
- E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

	Belterra, de de 2021.
CONTRĀTANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:1	
2	8